PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 116

CONTRATO

DISPENSA Nº 113/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13996/2021
CONTRATO N° 1576/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, LUIS DE ALMEIDA MORAES – ME (IMPERIAL PEÇAS E ASSESSORIOS) – CNPJ nº: 09.067.896/0001-09, SITUADA NA AV. ADERSON FERREIRA, Nº 815, CENTRO – PIRIPIRI - ESTADO DO PIAUÍ – CEP: 64.260-000, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, **MUNICIPIO DE PIRIPIRI**, ESTADO DO PIAUÍ, através da **PREFEITURA** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE**, inscrita no **CNPJ** sob nº **06.553.861/0001-83**, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO**, portadora do **CPF nº 619.169.273-00**, **RG sob nº 1.647.811-SSP-PI** e, de outro lado, a empresa **LUIS DE ALMEIDA MORAES – ME (IMPERIAL PEÇAS E ASSESSORIOS) –** CNPJ nº: 09.067.896/0001-09, situada na Av. Aderson Ferreira, nº 815, Centro – Piripiri - Estado do Piauí – CEP: 64.260-000, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.119.163/0001-74, neste ato representado pelo **Sra. Luis de Almeida Moraes,** brasileiro, proprietário, CPF nº 496.906.043-68,RG nº 1277633 SSP-PI, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO**, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para atendimento das necessidades dos veículos oficiais da secretaria de administração - SEAD, conforme processo Administrativo n° 13996/2021, Dispensa de Licitação N° 113/2021 com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 117

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)

2.1. A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.50.00 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. IND, COM E DES. ECONOM.
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0031.2012.0000 – MANUT. DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPENSA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

. A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total do contrato de R$ 49.206,00 (quarenta e nove mil duzentos e seis reais)

	CHEVROLET CELTA SDR				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RADIADOR	UNID	1	R$ 450,00	R$ 450,00
2	CORREIA DENTADA CT874	UNID	1	R$ 45,00	R$ 45,00
3	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1	R$ 80,00	R$ 80,00
4	BATERIA MOURA 60A	UNID	1	R$ 460,00	R$ 460,00
5	PNEU 175/70R13	UNID	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
6	LAMPADA H4	UNID	1	R$ 20,00	R$ 20,00
7	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R$ 46,00	R$ 46,00
8	LAMPADA I POLO	UNID	2	R$ 3,00	R$ 6,00
9	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 60,00	R$ 120,00
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2	R$ 50,00	R$ 100,00
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 230,00	R$ 460,00
12	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 170,00	R$ 340,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 118

13	BUCHA DA BANDEJA	UNID	4	R$ 23,00	R$ 92,00
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
15	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R$ 56,00	R$ 112,00
16	PIVO INFERIOR 503125	UNID	2	R$ 67,00	R$ 134,00
17	SENSOR TEMPERATURA	UNID	1	R$ 56,00	R$ 56,00
18	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R$ 170,00	R$ 170,00
19	PASTILHA DE FREIO	UNID	1	R$ 52,00	R$ 52,00
20	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID	1	R$ 100,00	R$ 122,00
21	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00
22	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R$ 125,00	R$ 250,00
23	SUPORTE BARRA TENSORA	UNID	2	R$ 60,00	R$ 120,00
	CHEVROLET CORSA CLASSIC SEDESP				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RADIADOR	UNID	1	R$ 355,00	R$ 355,00
2	CORREIA DENTADA CT874	UNID	1	R$ 45,00	R$ 45,00
3	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1	R$ 80,00	R$ 80,00
4	BATERIA MOURA 60A	UNID	1	R$ 460,00	R$ 460,00
5	PNEU 175/70R13	UNID	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
6	LAMPADA H4	UNID	1	R$ 20,00	R$ 20,00
7	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R$ 46,00	R$ 46,00
8	LAMPADA I POLO	UNID	2	R$ 3,00	R$ 6,00
9	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 60,00	R$ 120,00
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2	R$ 50,00	R$ 100,00
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 230,00	R$ 460,00
12	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 170,00	R$ 340,00
13	BUCHA DA BANDEJA	UNID	4	R$ 23,00	R$ 92,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 119

14	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
15	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R$ 56,00	R$ 112,00
16	PIVO INFERIOR 503125	UNID	2	R$ 67,00	R$ 134,00
17	SENSOR TEMPERATURA	UNID	1	R$ 56,00	R$ 56,00
18	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R$ 170,00	R$ 170,00
19	PASTILHA DE FREIO	UNID	1	R$ 52,00	R$ 52,00
20	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID	1	R$ 93,00	R$ 93,00
21	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00
22	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R$ 125,00	R$ 250,00
23	SUPORTE BARRA TENSORA	UNID	2	R$ 60,00	R$ 120,00
	FIAT UNO WAY SEDESP				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RADIADOR	UNID	1	R$ 240,00	R$ 240,00
2	CORREIA DENTADA CT1049	UNID	1	R$ 50,00	R$ 50,00
3	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1	R$ 80,00	R$ 80,00
4	BATERIA MOURA 60A	UNID	1	R$ 460,00	R$ 460,00
5	PNEU 175/70R13	UNID	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
6	LAMPADA H4	UNID	1	R$ 20,00	R$ 20,00
7	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R$ 46,00	R$ 46,00
8	LAMPADA I POLO	UNID	2	R$ 3,00	R$ 6,00
9	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 60,00	R$ 120,00
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2	R$ 50,00	R$ 100,00
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 280,00	R$ 560,00
12	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 270,00	R$ 540,00
13	BUCHA DA BANDEJA	UNID	8	R$ 15,00	R$ 120,00
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	R$ 450,00	R$ 450,00
15	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R$ 56,00	R$ 112,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 190

16	PIVO INFERIOR	UNID	2	R$ 50,00	R$ 100,00
17	SENSOR TEMPERATURA	UNID	1	R$ 56,00	R$ 56,00
18	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R$ 170,00	R$ 170,00
19	PASTILHA DE FREIO	UNID	1	R$ 52,00	R$ 52,00
20	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID	1	R$ 100,00	R$ 100,00
25	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00
26	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R$ 125,00	R$ 250,00
27	VELA	UNID	1	R$ 80,00	R$ 80,00
28	CABO DE VELA	UNID	1	R$ 100,00	R$ 100,00
	FIAT STRADA WORKING SUTRAN				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RADIADOR	UNID	1	R$ 250,00	R$ 250,00
2	RESERVATORIO DAGUA	UNID	1	R$ 65,00	R$ 65,00
3	CORREIA DENTADA CT488	UNID	1	R$ 56,00	R$ 56,00
4	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1	R$ 80,00	R$ 80,00
5	BATERIA MOURA 60A	UNID	1	R$ 460,00	R$ 460,00
6	PNEU 175/70R14	UNID	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
7	LAMPADA H4	UNID	1	R$ 20,00	R$ 20,00
8	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R$ 46,00	R$ 46,00
9	LAMPADA I POLO	UNID	2	R$ 3,00	R$ 6,00
10	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 180,00	R$ 360,00
11	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2	R$ 50,00	R$ 100,00
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 330,00	R$ 660,00
13	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 230,00	R$ 460,00
14	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	UNID	4	R$ 40,00	R$ 160,00
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
16	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R$ 67,00	R$ 134,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 121

17	PIVO INFERIOR 503009	UNID	2	R$ 45,00	R$ 90,00
18	SENSOR TEMPERATURA	UNID	1	R$ 56,00	R$ 56,00
19	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R$ 170,00	R$ 170,00
20	PASTILHA DE FREIO	UNID	1	R$ 52,00	R$ 52,00
21	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID	1	R$ 122,00	R$ 122,00
22	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00
23	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R$ 125,00	R$ 250,00
24	CABO DE VELA	UNID	1	R$ 100,00	R$ 100,00
25	VELA	UNID	1	R$ 80,00	R$ 80,00
26	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00
	FIAT STRADA WORKING SUTRAN				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RADIADOR	UNID	1	R$ 250,00	R$ 250,00
2	RESERVATORIO DAGUA	UNID	1	R$ 65,00	R$ 65,00
3	CORREIA DENTADA CT488	UNID	1	R$ 56,00	R$ 56,00
4	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1	R$ 80,00	R$ 80,00
5	BATERIA MOURA 60A	UNID	1	R$ 460,00	R$ 460,00
6	PNEU 175/70R14	UNID	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
7	LAMPADA H4	UNID	1	R$ 20,00	R$ 20,00
8	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R$ 46,00	R$ 46,00
9	LAMPADA I POLO	UNID	2	R$ 3,00	R$ 6,00
10	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 180,00	R$ 360,00
11	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2	R$ 50,00	R$ 100,00
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 330,00	R$ 660,00
13	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 230,00	R$ 460,00
14	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	UNID	4	R$ 40,00	R$ 160,00
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	R$	R$ 1.700,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 122

				1.700,00	
16	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R$ 67,00	R$ 134,00
17	PIVO INFERIOR 503009	UNID	2	R$ 45,00	R$ 90,00
18	SENSOR TEMPERATURA	UNID	1	R$ 56,00	R$ 56,00
19	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R$ 170,00	R$ 170,00
20	PASTILHA DE FREIO	UNID	1	R$ 52,00	R$ 52,00
21	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID	1	R$ 122,00	R$ 122,00
22	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00
23	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R$ 125,00	R$ 250,00
24	CABO DE VELA	UNID	1	R$ 100,00	R$ 100,00
25	VELA	UNID	1	R$ 80,00	R$ 80,00
26	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00
	FIAT STRADA WORKING SUTRAN				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RADIADOR	UNID	1	R$ 250,00	R$ 250,00
2	RESERVATORIO DAGUA	UNID	1	R$ 65,00	R$ 65,00
3	CORREIA DENTADA CT488	UNID	1	R$ 56,00	R$ 56,00
4	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1	R$ 80,00	R$ 80,00
5	BATERIA MOURA 60A	UNID	1	R$ 460,00	R$ 460,00
6	PNEU 175/70R14	UNID	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
7	LAMPADA H4	UNID	1	R$ 20,00	R$ 20,00
8	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R$ 46,00	R$ 46,00
9	LAMPADA I POLO	UNID	2	R$ 3,00	R$ 6,00
10	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 180,00	R$ 360,00
11	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2	R$ 50,00	R$ 100,00
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 330,00	R$ 660,00
13	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 230,00	R$ 460,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 193

14	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	UNID	4	R$ 40,00	R$ 160,00
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
16	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R$ 67,00	R$ 134,00
17	PIVO INFERIOR 503009	UNID	2	R$ 45,00	R$ 90,00
18	SENSOR TEMPERATURA	UNID	1	R$ 56,00	R$ 56,00
19	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R$ 170,00	R$ 170,00
20	PASTILHA DE FREIO	UNID	1	R$ 52,00	R$ 52,00
21	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID	1	R$ 122,00	R$ 122,00
22	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00
23	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R$ 125,00	R$ 250,00
24	CABO DE VELA	UNID	1	R$ 100,00	R$ 100,00
25	VELA	UNID	1	R$ 80,00	R$ 80,00
26	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00
	FIAT STRADA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RADIADOR	UNID	1	R$ 250,00	R$ 250,00
2	RESERVATORIO DAGUA	UNID	1	R$ 65,00	R$ 65,00
3	CORREIA DENTADA CT488	UNID	1	R$ 56,00	R$ 56,00
4	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1	R$ 80,00	R$ 80,00
5	BATERIA MOURA 60A	UNID	1	R$ 460,00	R$ 460,00
6	PNEU 175/70R14	UNID	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
7	LAMPADA H4	UNID	1	R$ 20,00	R$ 20,00
8	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R$ 46,00	R$ 46,00
9	LAMPADA I POLO	UNID	2	R$ 3,00	R$ 6,00
10	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 180,00	R$ 360,00
11	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2	R$ 50,00	R$ 100,00
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 330,00	R$ 660,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 124

13	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 230,00	R$ 460,00
14	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	UNID	4	R$ 40,00	R$ 160,00
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
16	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R$ 67,00	R$ 134,00
17	PIVO INFERIOR 503009	UNID	2	R$ 45,00	R$ 90,00
18	SENSOR TEMPERATURA	UNID	1	R$ 56,00	R$ 56,00
19	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R$ 170,00	R$ 170,00
20	PASTILHA DE FREIO	UNID	1	R$ 52,00	R$ 52,00
21	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID	1	R$ 122,00	R$ 122,00
22	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00
23	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R$ 125,00	R$ 250,00
24	CABO DE VELA	UNID	1	R$ 100,00	R$ 100,00
25	VELA	UNID	1	R$ 80,00	R$ 80,00
26	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00
VALOR TOTAL					R$ 49.206,00

CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

4.1. O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a após o serviço contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente o serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3. No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação vigente, quando for o caso.

4.4. Por ocasião do pagamento, deverá a contratada apresentar, em cada ato, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, em validade, referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

4.5. Contatadas irregularidades na prestação dos serviços, os pagamentos ficaram sobrestados

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 125

até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA (DOS MOTIVOS DE RESCISÃO).

5.1. Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

a) - O atraso injustificado na entrega;

b) - A prestação de serviços de qualidade baixa, que não atenda as necessidades da Administração.

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

5.3. Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021/93 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA (DA NORMATIZAÇÃO)

6.1. O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 113/2021** da Secretaria Municipal de Administração de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 14.133/2021 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA)

7.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com vigência de 180 dias, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA (DA VINCULAÇÃO)

8.1. Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 13996/2021 na Dispensa de Licitação Nº 113/2021 com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA (REAJUSTE)

9.1. Havendo prorrogação da vigência contratual e após 1(um) contado da assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6º e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021 adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 126

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES)

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.

10.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

10.5. Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

10.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

10.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

10.8. O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

10.9. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕE)

11.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 127

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO)

12.1. O Chefe de Compras do Contratante, durante a vigência deste contrato, expedirá as Ordens de Serviços, que serão entregues à contratada para o fornecimento, obedecidas as disposições deste contrato.

12.2. As Ordens de Fornecimento são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente contrato e conterão:

a) as especificações e prazo da prestação de serviços;

b) o prazo de entrega dos serviços;

c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência da prestação de serviços;

d) o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos serviços.

12.3. Não será admitido a prestação de serviços pela contratada sem prévia emissão de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO LOCAL DE ENTREGA)

13.1. Os serviços deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal Administração, localizado no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, ou em outra localidade do Município indicada pela Administração, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA)

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1 - efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;

14.1.2 - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

14.1.3 - notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

14.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.3.1 - cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;

14.2.2 - reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

14.2.3 - responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;

14.2.4 - aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

14.2.5 - manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 128

15.1- O Contratante terá o prazo legal para promover a publicidade do presente contrato após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS CASOS OMISSOS)

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), 21 Setembro de 2021.

Joventília Alves de Oliveira Monteiro
Prefeita Municipal
- Contratante-

IMPERIAL PEÇAS E ASSESSORIOS –
CNPJ nº: 09.067.896/0001-09
Luis de Almeida Moraes
Representante legal da empresa
CPF: 496.906.043-68
- Contratado -

Testemunhas:
1ª. Francisco Diego Gomes Oliveira
CPF.: 050.507.993-57
RG.:

2ª. Marcus Daniell Alves e Silva
CPF.: 055.001.983-94
RG.: